

Lei nº 215 de 16 de novembro de 1979

"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO ABAIXO,
PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 1980"

A Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Abaixo aprova e sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de São Gonçalo do Rio Abaixo, para o exercício de 1980, tem a sua receita estimada em CR\$ 8.485.586,00 (oito milhões, quatrocentos e oitenta e seis cruzeiros), e a sua Despesa fixada em CR\$ 7.932.000,00 (sete milhões, novecentos e trinta e dois mil cruzeiros), segundo discriminação pelos anexos integrantes desta lei.

Parágrafo Único - A diferença entre a Receita e a Despesa, de CR\$ 553.586,00 (quinhentos e cinquenta e três mil e quinhentos e oitenta e seis cruzeiros), constitui a

Reserva de contingência e se destina a servir de fonte de recurso à abertura de créditos adicionais, nos termos da legislação pertinente.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras receitas correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo III, Anexo nº 2 da Lei Federal número 4.320, de 17/03/64, com o seguinte desdobramento:

1.0 - RECEITAS CORRENTES

1.1 - Receita Tributária	577.000,00		
1.2 - Receita Patrimonial	10.000,00		
1.3 - Receita Industrial	250.000,00		
1.4 - Transferências Correntes	3.758.076,00		
1.5 - Receitas Diversas	<u>590.000,00</u>	<u>5.185.076,00</u>	

2.0 - RECEITAS DE CAPITAL

2.3 - Alienação de Bens Móveis e Imóveis	2.000,00		
2.5 - Transferências de Capital	<u>3.298.510,00</u>	<u>3.300.510,00</u>	<u>8.485.586,00</u>

Art. 3º - A Despesa será realizada mediante realização e expedição de atos classificados de acordo com a discriminação por Funções de Governo, Órgão e Unidades Orçamentárias, a saber:

FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa	217.900,00
03 - Administração e Planejamento	2.235.000,00
05 - Comunicações	347.000,00
08 - Educação e Cultura	1.146.000,00
10 - Habitação e Urbanismo	1.018.000,00
13 - Saúde e Planejamento	1.003.000,00
15 - Assistência e Previdência	897.100,00

16- Transporte 1.068.000,00 7.932.000,00
 00- Reserva de Contigência 553.586,00 8.485.586,00

ÓRGÃO E UNIDADE ORÇAMENTÁRIAS

01- CÂMARA MUNICIPAL

01- Corpo Legislativo e Secretaria 217.900,00

02- GOVERNO EXECUTIVO

01- Gabinete e Secretaria Executiva 1.677.500,00

03- FAZENDA MUNICIPAL

01- Receita-Despesa-Contabilidade 577.500,00

04- TRANSPORTE

01- Serviço Municipal de Estradas de Rodagem 1.068.000,00

05- ENSINO E INSTRUÇÃO

01- Educação e Cultura 1.146.000,00

06- SAÚDE E SANEAMENTO

01- Serviço de Saúde 391.000,00

02- Serviço de Saneamento 612.000,00 1.003.000,00

07- COMUNICAÇÕES

01- Telefonia 347.000,00

08- SERVIÇOS URBANOS E DE UTILIDADE PÚBLICA

1.018.000,00

09- ENCARGOS GERAIS

01- Diversos Encargos Municipais 897.100,00 7.932.000,00

00- Reserva de Contigência

00- Reserva de Contigência 553.586,00 8.485.586,00

Art. 4º:- Fica o Executivo Municipal autorizado a:

- 1- realizar operações de crédito por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita Estimada, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/64 e do art. 67 da Emenda Constitucional nº 1/69;

2. abrir créditos suplementares, de dotações do Orçamento, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), utilizando-se da Reserva de contingência e das demais fontes mencionadas no art. 43, da lei federal 4380;

3. Anular, parcial ou totalmente, dotações do Orçamento, para servir de fonte de recursos nos termos da lei aplicável.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor a 1º de janeiro de 1980.

São Paulo do Rio Preto, 16 de novembro de 1979.

O Prefeito, JOAQUIM GABRIEL FERREIRA

O Secretário, LINCOLN DA MOTTA MOREIRA